

**EDITAL N° 009/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**Objeto do Convênio:** Aquisição de Material Médico-hospitalar e insumos do CME.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.

**Data do Início do Acolhimento das Propostas:** 06/02/2026 a partir das 12:00 horas.

**Data Fim do Recebimento das Propostas:** 13/02/2026 até as 12:00 horas.

O INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE IMA, doravante **HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO - HMP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.262.537/0001-98, com sede à Rua João Cursino, nº 712, Mauricio de Nassau, no Município de Caruaru, CEP: 55.012.190, neste ato representado pelo seu Representante Legal da Entidade, o Sr. Sidney Souza Araujo Ribeiro, brasileiro, solteiro, sob o CPF/MF nº 038.995.244-38, residente e domiciliado nesta cidade, se torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço por Item, em conformidade com os termos estipulados no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 0001/2025 -UC-SMS, celebrado entre o Município de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste, cujo Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante das Leis nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021 e alterações.

## **1. DO OBJETO**

Aquisição de insumos, equipamentos de apoio e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à execução das rotinas de sanitização e desinfecção hospitalar no Hospital Memorial de Pernambuco (HMP), conforme normas da ANVISA, RDC nº 15/2012 e diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

## **2. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa fortalecer as barreiras de segurança no ato cirúrgico, assegurar a adequada esterilização e processamento de artigos e apoiar as ações da **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)** e do **Núcleo de Segurança do Paciente**, garantindo qualidade assistencial e segurança do paciente.

## **3. DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 0001/2025 -UC-SMS. Celebrado entre Secretaria de Saúde do Município de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste/HMP.

## **4. DO VALOR ESTIMADO**



O valor estimado da contratação é de **R\$ 20.004,00 (vinte mil e quatro reais)**, conforme planilha estimativa anexa ao processo.

## 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por meio de **cotação eletrônica**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações com recursos de custeio.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Cotação Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste edital e seus anexos.

6.2. Não poderão disputar desta Cotação:

- 6.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desta cotação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2.9. agente que faça parte do órgão ou entidade licitante;

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

### **7.1 Envio das Propostas**

A presente Cotação Eletrônica permanecerá aberta pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico institucional, período durante o qual os interessados deverão encaminhar a documentação exigida por meio eletrônico, para o endereço de e-mail [dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org](mailto:dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org), ou alternativamente, realizar a entrega presencial dos referidos documentos na Sede Administrativa da instituição, situada na Rua João Cursino, nº 712, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru - Pernambuco, devendo, em ambas as hipóteses, constar expressa referência à respectiva cotação.

### **7.2 Prazo**

Data limite: 13 /02 / 2026

Horário: até 12h00min

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 3

8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**



- 8.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 8.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.11. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.1.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 8.1.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante.

## **09 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III, e ainda:
- 9.2. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com indicação da marca, e modelo, preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real).
- 9.3. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 9.4. Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra;
- 9.5. Conter declaração de que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas com mão-de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta cotação eletrônica.
- 9.6. Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras de mesmo sentido.
- 9.7. A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade de o Instituto Memorial do Agreste recorrer a outras fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícias.
- 9.8 A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



9.9. Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores aos valores estabelecidos neste edital.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, conforme havendo necessidade poderá ser solicitado comprovação de exequibilidade conforme o art. 59, § 2, da Lei 14.133/2021 e Acórdão 827/2024.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações 5 contidas neste edital e seus anexos, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

10.2. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações contidas neste Instrumento, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço, dentre as que atendam aos requisitos exigidos.

10.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

10.4. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. petição

10.5. Qualquer contrariedade das decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via sem efeito suspensivo [dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org](mailto:dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org)

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto contratual será efetuado em até trinta dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contado da assinatura.

12.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

## **13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

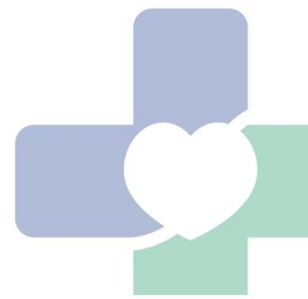
13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;



- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a cotação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.8;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Memorial de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.9 a 14.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.11. as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



13.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

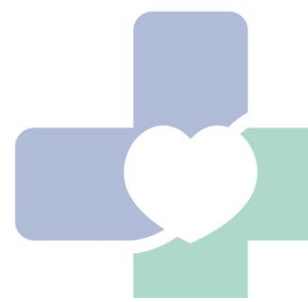
14.1 A presente Cotação Eletrônica de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo o Instituto Memorial do Agreste IMA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

14.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preço, poderão ser obtidas por correio eletrônico [dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org](mailto:dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org).

15.3 O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade de Caruaru, do Estado de Pernambuco.

## **15. CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE**

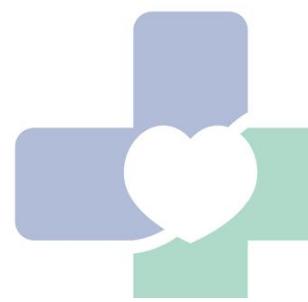
- **Anexo I** – Plano de Trabalho
- **Anexo II** - Termo de Referência
- **Anexo III** – Modelo de Proposta
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato
- **Anexo V** – Ordem de Fornecimento



- **Anexo VI**- Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI

**Caruaru – PE, 05 de FEVEREIRO de 2026.**

**CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação



## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### 1. OBJETO

Aquisição de insumos, equipamentos de apoio e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à execução das rotinas de sanitização e desinfecção hospitalar no Hospital Memorial de Pernambuco (HMP), conforme normas da ANVISA, RDC nº 15/2012 e diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição contínua de insumos hospitalares é fundamental para garantir a segurança microbiológica dos ambientes assistenciais e administrativos. A ausência desses materiais compromete diretamente a prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), colocando em risco pacientes, profissionais e visitantes.

Este plano assegura suporte operacional às rotinas de sanitização já implantadas no HMP, promovendo a manutenção de padrões sanitários exigidos pelos órgãos reguladores.

### 3. OBJETIVO GERAL

Garantir o fornecimento regular de insumos e EPIs necessários à higienização e desinfecção hospitalar, assegurando ambientes seguros, conformes e livres de contaminação cruzada.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reduzir a carga microbiana em áreas críticas;
- Assegurar conformidade com normas sanitárias;
- Garantir a proteção dos profissionais;
- Manter estoque mínimo de materiais essenciais;
- Evitar interrupções nos serviços de limpeza hospitalar.

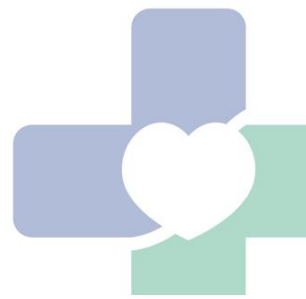
### 5. ESCOPO

O fornecimento abrange:

- Insumos químicos para desinfecção;
- Dispensers para controle e racionalização;
- EPIs descartáveis para equipes de apoio.

### 6. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

#### 6.1 Insumos Químicos



Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
2.1	Álcool etílico 70%	Litro	200	10,00	2.000,00
2.2	Hipoclorito de sódio	Litro c/5	200	15,50	3.100,00
2.3	Sabonete líquido antisséptico	Litro c/5	60	110,00	6.600,00
2.4	Álcool em Gel 70%	Litro c/5	50	78,00	3.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.600,00</b>

### 6.2 Dispensers

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
3.1	Dispenser para sabonete líquido	Unidade	50	43,50	1.305,00
3.2	Dispenser para álcool gel	Unidade	28	43,50	1218,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.523,00</b>

### 6.3 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
4.1	Máscaras descartáveis	Cx c/50	99	19,00	1.881,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.881,00</b>

## 7. VALOR GLOBAL

Categoria	Valor (R\$)
Insumos químicos	15.600,00
Dispensers	2.523,00
EPIs	1.881,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.004,00</b>

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

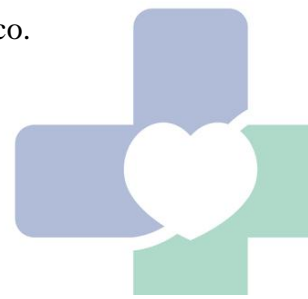
O fornecimento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

## 9. FORMA DE FORNECIMENTO

Entrega única no almoxarifado do HMP, com conferência, nota fiscal e aceite técnico.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO  
ENDEREÇO: RUA JOÃO CURSINO, 712  
CNPJ: 24.262.537/0001-98



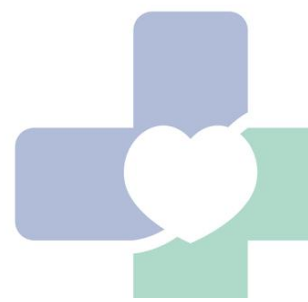
A execução será acompanhada pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e setor de compras, com conferência quantitativa e qualitativa.

## **11. RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se que a execução deste plano resulte na manutenção de índices de infecção hospitalar abaixo das metas estabelecidas, garantindo a acreditação hospitalar e a segurança dos usuários. Além disso, busca-se a preservação do patrimônio físico do hospital através do uso de produtos adequados e a promoção de uma cultura de biossegurança que eleve o padrão de atendimento do Hospital Memorial de Pernambuco.

Caruaru, 05 de Fevereiro de 2026

**SIDNEY SOUZA ARAUJO RIBEIRO**  
Diretor Presidente



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição de insumos químicos, dispensers e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à execução das rotinas de **sanitização e desinfecção hospitalar** no Hospital Memorial de Pernambuco, conforme normas da ANVISA, RDC nº 15/2012 e diretrizes da CCIH, com o objetivo de prevenir Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A higienização e desinfecção hospitalar são atividades essenciais para a segurança microbiológica dos ambientes assistenciais e administrativos. A ausência ou insuficiência de insumos compromete diretamente a prevenção de IRAS, expondo pacientes, profissionais e visitantes a riscos sanitários. A contratação assegura a **continuidade das rotinas de sanitização já implantadas** no HMP, mantendo os padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fortalecendo a cultura de biossegurança institucional.

### 3. DO ENQUADRAMENTO DA DESPESA

A contratação caracteriza-se como **CUSTEIO**, enquadrada como **aquisição de bens de consumo**, não configurando aquisição de equipamentos permanentes, obras ou serviços de engenharia.

### 4. DO ESCOPO

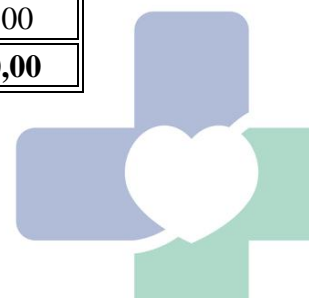
O fornecimento abrange:

- **Insumos químicos para desinfecção;**
- **Dispensers** para controle e racionalização do uso;
- **EPIs descartáveis** para proteção das equipes de apoio.

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

#### 6.1 Insumos Químicos

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
2.1	Álcool etílico 70%	Litro	200	10,00	2.000,00
2.2	Hipoclorito de sódio	Litro c/5	200	15,50	3.100,00
2.3	Sabonete líquido antisséptico	Litro c/5	60	110,00	6.600,00
2.4	Álcool em Gel 70%	Litro c/5	50	78,00	3.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.600,00</b>



## 6.2 Dispensers

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
3.1	Dispenser para sabonete líquido	Unidade	50	43,50	1.305,00
3.2	Dispenser para álcool gel	Unidade	28	43,50	1218,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.523,00</b>

## 6.3 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
4.1	Máscaras descartáveis	Cx c/50	99	19,00	1.881,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.881,00</b>

## 7. VALOR GLOBAL

Categoria	Valor (R\$)
Insumos químicos	15.600,00
Dispensers	2.523,00
EPIs	1.881,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.004,00</b>

## 6. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- Produtos compatíveis com uso hospitalar;
- Atendimento às normas da ANVISA e legislações sanitárias;
- Embalagens íntegras, com identificação de lote e validade;
- EPIs adequados às rotinas de limpeza hospitalar.

## 7. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

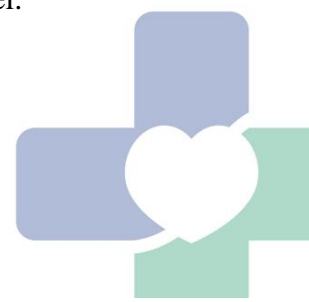
- **Prazo:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- **Forma:** entrega única no almoxarifado do HMP, com conferência e aceite técnico.

## 8. DO RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório:** conferência quantitativa;
- **Definitivo:** conferência qualitativa e sanitária pela **CCIH** e setor responsável.

## 9. DO PAGAMENTO



O pagamento será realizado após:

- entrega dos itens;
- recebimento definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada pela **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)** e pelo setor de compras, com registros de conformidade.

## **11. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

- Redução da carga microbiana em áreas críticas;
- Conformidade sanitária contínua;
- Proteção das equipes;
- Manutenção de estoques mínimos;
- Continuidade dos serviços de limpeza hospitalar.

Caruaru, 05 de Fevereiro de 2026

**SIDNEY SOUZA ARAUJO RIBEIRO**  
Diretor Presidente



**ANEXO – III  
MODELO DA PROPOSTA**

Ao Instituto Memorial do Agreste/HMP

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida na ..... vem, perante este Município, apresentar a seguinte proposta de preços para fornecimento de equipamentos, destinados ao Instituto Memorial do Agreste/HMP, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados desta data.

O prazo da execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

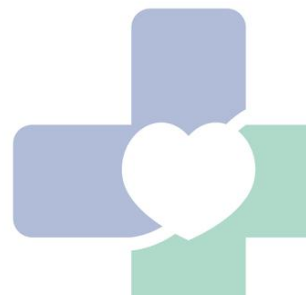
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de cotação eletrônica e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta cotação eletrônica.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO – IV  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MELHORIAS**, que entre si celebram, de um lado, o **HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, na forma e condições a seguir estabelecidas.

Minuta de Contrato de Fornecimento Integral que firmam, de um lado, o **INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE - IMA doravante também denominada HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO - HMP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 24.262.537/0001- 98, com sede na Rua João Cursino, nº 712, bairro Maurício de Nassau, Caruaru, Pernambuco, CEP: 55.012-190, neste ato, legalmente representado pelo Sr. **Sidney Souza Araújo Ribeiro**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.995.244-38 e no RG nº 4.831.488 SDS/PE, residente na cidade de Bezerros - PE, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Edital 009/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

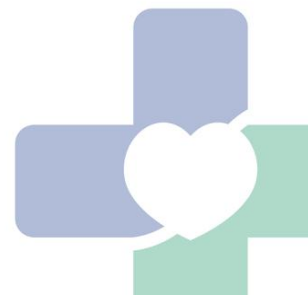
### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo Edital, pelo **Plano de Trabalho**, pelo **Termo de Referência**, pela Proposta da CONTRATADA e demais normas aplicáveis, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR e INSUMOS DESTINADOS AO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME)** do Hospital Memorial de Pernambuco, destinados ao suporte das **cirurgias eletivas** e ao fortalecimento das barreiras de controle de infecção, com foco na **redução das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência** e no **Plano de Trabalho**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO DA DESPESA**



## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Como contraprestação pelo fornecimento dos itens contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à soma dos **itens efetivamente adjudicados**, considerando o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, após o **recebimento definitivo** dos materiais.

4.3 O CONTRATANTE poderá suspender o pagamento caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou quantitativas previstas no Termo de Referência.

4.4 É assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação vigente, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente imprevisível.

4.5 Poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas à CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos material medico e insumo do CME correrão por conta dos recursos consignados no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n0001/2025 -UC-SMS, celebrado entre a Secretaria de Saúde de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste/HMP.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

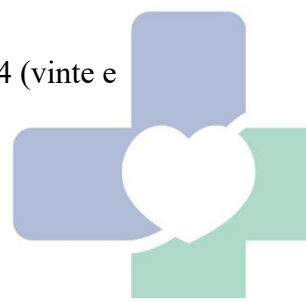
O prazo de vigência do presente contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente após o fornecimento integral dos itens contratados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os materiais poderá ser entregues de forma **única** ou **parcelada**, conforme demanda do CONTRATANTE, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**.

7.2 A entrega ocorrerá no Hospital Memorial de Pernambuco, por conta, risco e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.3 As entregas deverão ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



O recebimento dos materiais dar-se-á em duas etapas:

- **Recebimento Provisório**, para conferência quantitativa;
- **Recebimento Definitivo**, após verificação técnica, sanitária e documental pelo setor demandante, CME e/ou CCIH.

Materiais que apresentem não conformidade quanto à especificação, validade, esterilidade ou integridade da embalagem serão recusados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

9.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega, até as dependências do Instituto Memorial do Agreste IMA, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

9.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

9.1.6. Em caso de material importado, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos;

9.1.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.1.8. Entregar o produto médico de uso único nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do produto fornecido;

9.1.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo



a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte.

A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou ser superior;

9.1.11. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Instituto Memorial do Agreste IMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.12. O retardamento da entrega do produto, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Cotação Eletrônica.

9.1.14. Fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

9.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato;

9.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.2.6. Inspeccionar a embalagem no momento de entrega do produto e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não as aceitar;

9.2.7. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações do produto médico são as mesmas descritas no Termo de Referência;

9.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.2.9. Ao Instituto Memorial do Agreste IMA é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

9.2.10. Emitir, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E CONDIÇÕES SANITÁRIAS**



Os materiais fornecidos deverão:

- Possuir validade mínima compatível com o consumo hospitalar;

- Apresentar embalagem íntegra e identificação de lote;
- Atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

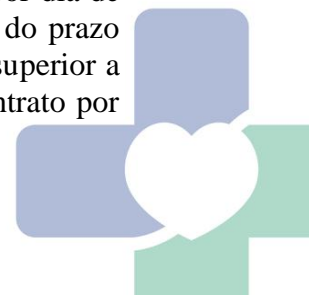
II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV - **Multa:**

(1) Moratória de 1. % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de

30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, em qualquer modalidade, a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

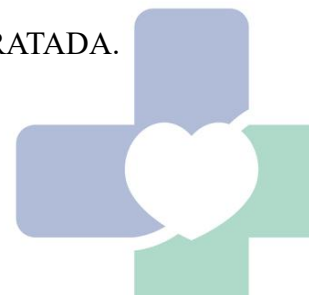
13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

13.2. Na hipótese de rescisão contratual, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos comprovadamente.

13.3. Fica assegurado ao Instituto Memorial do Agreste/HMP direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado artigo, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

14.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Instituto Memorial do Agreste/HMP as prerrogativas constantes da Lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n.º. 146133/2021 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Caruaru - PE, como competente, para dirimir toda e qualquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Local \_\_\_\_\_ (PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2026.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATANTE

**EMPRESA XXXXXX**

Representante .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



**ANEXO V****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2026****Processo Administrativo nº: \_\_\_\_/2026****Contrato nº: \_\_\_\_/2026**

CONTRATADA:

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Autoriza-se o fornecimento de **material médico-hospitalar e insumos destinados ao Centro de Material e Esterilização (CME)**, conforme itens adjudicados à CONTRATADA no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026**, em conformidade com o **Contrato nº \_\_\_\_/2026**, **Termo de Referência e Plano de Trabalho**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega deverá ocorrer no prazo de até \_\_\_\_ **dias**, contados do recebimento desta Ordem, no seguinte endereço: **Hospital Memorial de Pernambuco – HMP** Rua João Cursino, nº 712 – Maurício de Nassau – Caruaru/PE

A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 horas.

**RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

O recebimento será realizado conforme o contrato, condicionando-se o pagamento à:

- entrega dos materiais;
- recebimento definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Materiais em desacordo poderão ser recusados.

**Caruaru – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**



**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Instituto Memorial do Agreste/HMP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, ..... de ..... de 2026.

---

(empresa e assinatura do responsável legal)



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI**

Ao  
Instituto Memorial do Agreste/HMP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Local, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(empresa e

